

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE CONVOAÇÃO**

*CONVOCA ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ OS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE DE GOIÂNIA – CMPJ/GOIÂNIA (BIÊNIO 2026–2028).*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº. 13, de 01 de janeiro de 2025, e os poderes que lhes conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em cumprimento a Lei nº 9.984, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 2.863, de 15 de maio de 2013 e art. 4º, II, do Decreto nº 573, de 29 de fevereiro de 2016, torna pública a convocação das entidades da sociedade civil para compor o Colégio Eleitoral que elegerá 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) suplentes para integrar o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude de Goiânia – CMPJ/Goiânia, para o triênio 2026–2028, conforme as disposições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para a formação do Colégio Eleitoral que elegerá as representações da sociedade civil para o CMPJ/Goiânia, triênio 2026–2028, será regido por este Edital e visa ao preenchimento de 11 (onze) vagas de representantes titulares e igual número de suplentes, de instituições da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos das juventudes no Município de Goiânia.

1.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

- Habilitação das entidades interessadas em compor o Colégio Eleitoral;
- Eleição direta, por voto dos(as) delegados(as) indicados(as) pelas instituições habilitadas, conforme cronograma previsto neste Edital.

**3. DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL**

3.1. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, instituída para coordenar o processo de habilitação das entidades e conduzir o processo eleitoral das representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas para a Juventude de Goiânia – CMPJ/Goiânia, será composta por **04 (quatro) membros**, sendo **02 (dois)** representantes do Poder Público Municipal e **02 (dois)** representantes da sociedade civil organizada, a saber:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

- Anderson Moreira Nogueira, Matrícula: 1450077 – Gerente de Políticas Públicas para Juventude da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);
- Eduardo de Oliveira Silva, Matrícula: 1498819 – Superintendente de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- Matheus da Silva Ramos, CPF: \*\*\*.293.\*\*\*-60, – Conselho Estadual de Juventude (CONJUVE/GO);

- Pedro Henrique de Oliveira, CPF: \*\*\*.499.\*\*\*-03 – Associação Esportiva e Cultural Arquibancada Social.

### 3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

- I – Avaliar e analisar a documentação apresentada pelas instituições;
- II – Emitir parecer técnico sobre a habilitação das entidades;
- III – Solicitar complementações documentais, quando necessário;
- IV – Elaborar relatório contendo a relação das instituições habilitadas e não habilitadas, com respectivas justificativas;
- V – Encaminhar à SEMASDH os resultados para publicação oficial;
- VI – Zelar pela imparcialidade, confidencialidade e ética em todas as etapas do processo.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial, sob supervisão da SEMASDH.

4.2. A seleção compreenderá:

- a) Fase I – Habilitação das instituições, conforme item 2;
- b) Fase II – Eleição direta pelos(as) delegados(as) das entidades habilitadas.

4.3. Após a análise e emissão do relatório pela Câmara Técnica, a SEMASDH publicará em seu portal eletrônico: <https://www.goiânia.go.gov.br/semasdh> a relação das entidades habilitadas (formadoras do Colégio Eleitoral) e não habilitadas.

4.4. O Colégio Eleitoral, formado pelas entidades habilitadas, será responsável pela eleição direta dos(as) representantes da sociedade civil que comporão o CMPI/Goiânia no triênio 2026–2028.

4.5. A eleição será realizada conforme o calendário abaixo, e o resultado final será publicado no endereço eletrônico acima indicado.

4.6. Para nomeação, os(as) eleitos(as) deverão apresentar a documentação exigida nos termos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, incluído pela Emenda nº 50/2012, e regulamentado pelos Decretos nº 264/2016 e nº 2.165/2017, bem como conforme orientações atualizadas da SEMASDH.

## 5. DO CALENDÁRIO

Etapa	Data	Observação
Lançamento do Edital	10/11/2025	Publicação no site e D.O.M.
Inscrições das Candidaturas	17 a 28/11/2025	Protocolo presencial na SEMASDH
Avaliação das Candidaturas	01 a 04/12/2025	Câmara Técnica
Divulgação das Entidades Habilitadas	08/12/2025	Site da SEMASDH
Prazo para Recursos	08 a 10/12/2025	48h após publicação
Divulgação dos Resultados dos Recursos	11/12/2025	Site da SEMASDH
Eleição do Colégio Eleitoral	18/12/2025	Local a ser divulgado
Publicação do Resultado Final	22/12/2025	Site da SEMASDH
Posse do Novo Conselho	05/01/2026	Auditório SEMASDH

**Parágrafo único.** Alterações nas datas acima poderão ser publicadas pela SEMASDH, se necessário, mediante aviso prévio no site oficial.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso quanto ao resultado da habilitação das instituições, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da divulgação dos resultados.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria-Geral da SEMASDH ou enviados para o e-mail institucional [juventude@goiania.go.gov.br](mailto:juventude@goiania.go.gov.br) dentro do prazo estipulado.

6.3. A análise dos recursos será realizada pela Câmara Técnica Especial, que emitirá parecer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do prazo de interposição.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, sob deliberação final da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas/Gerência de Políticas Públicas para Juventude da SEMASDH, no endereço citado ou pelo e-mail [juventude@goiania.go.gov.br](mailto:juventude@goiania.go.gov.br).

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 06/11/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8432540** e o código CRC **0E6F284F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009046-0

SEI Nº 8432540v1